

Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.272,99
Gratificação de Atividade Externa(GAE) - 30%(Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)	R\$ 2.545,99
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)	R\$ 2.545,99
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 18, § 3º da Lei estadual nº 14.786/2010) (Um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)	R\$ 1.275,21
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 3.062,67
<b>TOTAL</b> (Dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 19.189,49

III – a partir de 15 de novembro de 2017, no valor total de R\$ 19.798,39 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.262/2017) – SPJNM-E07 – 40 horas (Oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 8.834,59
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)	R\$ 1.325,18
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, seiscientos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)	R\$ 2.650,37
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, seiscientos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)	R\$ 2.650,37
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 18, § 3º da Lei estadual nº 14.786/2010) (Um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)	R\$ 1.275,21
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Três mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 3.062,67
<b>TOTAL</b> (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)	R\$ 19.798,39

IV – a partir de 24 de maio de 2018, no valor de R\$ 21.045,27 (vinte e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e vinte e sete centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – SPJNM-E08 – 40 horas (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	R\$ 9.472,73
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Um mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)	R\$ 1.420,90
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	R\$ 2.841,81
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	R\$ 2.841,81
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 18, § 3º da Lei estadual nº 14.786/2010) (Um mil, trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 1.313,47
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 3.154,55
<b>TOTAL</b> (Vinte e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)	R\$ 21.045,27

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 25 de junho de 2018.

Desembargador Francisco Gladysom Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTRARIA Nº 1236/2018**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8512201-87.2017.8.06.0001, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 29 de setembro de 2017, ANA PAULA SILVEIRA BRAGA no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 12199, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor abaixo discriminados:

I – Em 29 de setembro de 2017, no valor de R\$ 17.904,70 (Dezessete mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos):

Vencimento (Lei estadual nº 16.262/2017) – SPJNM-E07 – 40 horas	R\$ 8.834,59
---	--------------

(Oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.650,37
(Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.650,37
(Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.275,21
(Um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.494,16
(Dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.904,70</b>
(Dezessete mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos)	

II – Em 1º de outubro de 2017, no valor de R\$ 18.484,26 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos):

Vencimento (Lei estadual nº 16.262/2017) – SPJNM-E08 – 40 horas	R\$ 9.196,81
(Nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.759,04
(Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.759,04
(Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.275,21
(Um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.494,16
(Dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.484,26</b>
(Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 25 de junho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 1237/2018**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504062-15.2018.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 06 de abril de 2018, MARIA EVILANE MOTA MUNIZ, na função de Escrevente Estabilizada, referência AJ-33, matrícula nº 200767, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor de R\$ 5.488,94 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – AJ-33 – 40 horas	R\$ 1.633,62
(Um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 326,72
(Trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei nº 11.715/90)	R\$ 653,44
(Seiscientos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei nº 11.270/86)	R\$ 1.633,62
(Um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 4.247,40</b>
(quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)	
Parcela Complementar de Irredutibilidade de Salário	R\$ 1.241,54
(Um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.488,94</b>
(Cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará